



**CTA - Confederação Das Associações  
Económicas De Moçambique**

---

## **APLICAÇÃO DO REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO COMO UM INCENTIVO PARA A DINAMIZAÇÃO DO SECTOR PRIVADO**

**APPLICATION OF THE INVESTMENT FISCAL SUPPORT SYSTEM AS AN INCENTIVE FOR A PRIVATE  
SECTOR DYNAMIZATION**

**Por : Roque Magaia**

Face ao cenário económico actual marcado pela fragilidade das bases produtivas decorrente da deterioração dos principais indicadores macroeconómicos que tem vindo a se verificar nos últimos três (3) anos, é evidente que a economia moçambicana precisa de impulsos económicos, fiscais e financeiros que possam engendrar uma recuperação económica de proporções épicas. Neste âmbito, tendo em conta que um dos principais factores que constitui obstáculo para o florescimento da actividade empresarial é o elevado nível de tributação, que no caso de Moçambique se traduz por uma carga fiscal estimada em cerca de 36.1% e que segundo a avaliação do Doing Business (2019) situa-se acima da média dos países africanos, as políticas de alívio fiscal despontam como medidas cruciais de impulso e incentivo para uma recuperação integral do nível de actividade económica do país.

Neste contexto, para a prossecução deste desiderato, propõe-se a aplicação de incentivos e benefícios fiscais com impacto mais directo e efectivo na actividade empresarial e que possam ser implementados a curto prazo, não se traduzindo necessariamente em alterações legislativas profundas. Uma das medidas que se enquadra nesse âmbito e que tem sido largamente adoptada por grande parte dos países em desenvolvimento é o “Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)” do inglês *Special Tax Regime to Support Investment*.

O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)<sup>1</sup> constitui um instrumento de política fiscal anti cíclica que, por via da promoção do investimento empresarial, é instituído com o fito de impulsionar a revitalização da economia e contribuir para a dinamização do ciclo de actividade económica. De acordo com Domingos (s.d), este regime oferece as empresas um benefício fiscal que se traduz na dedução, à colecta do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC), de uma percentagem do valor dos investimentos realizados em activos tangíveis e intangíveis no final de cada exercício económico.

Pelo que, no contexto das perspectivas de recuperação da economia moçambicana cujo enfoque está virado para o desenvolvimento do sector privado, o RFAI figura como um incentivo fiscal de grande impacto na actividade empresarial, na medida em que pode aumentar o apetite das empresas em aumentar o volume de investimento podendo contribuir para a criação de sinergias económicas decorrentes da expansão da formação de capital e geração de postos de trabalho.

Quanto a implementação do regime, o RFAI pode ser implementado através da criação de um Orçamento Suplementar para 2019 através da introdução de um artigo que institui a aplicação desde regime podendo ser prorrogado nos orçamentos dos anos subsequentes, conforme tem sido feito pelo estado português. Com isso, este regime pode ser implementado a curto prazo sem que haja uma alteração legislativa de vulto, sendo que dados os possíveis impactos, seria ideal que fosse aplicado o mais rápido possível.

---

<sup>1</sup> Os detalhes sobre este regime podem ser encontrados em:  
***<http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/56/Fiscalidade.pdf>***